MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 04 DE JULHO DE 2021.

Cria Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 975 DE 18 DE ABRIL DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Sandra B. W. Lussi e Vice Presidente Patrícia B. Zanetti do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio das Antas e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil
1) Sebastião Alaide de Oliveira
2) Denize Pekruel
3) Marlene Henning

Representantes do Governo
4) Carmen Moro
5) Carla Salete de Oliveira Bigarella
6) Rosa Maria Bitenciurt

Publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas/SC, através do:
☒MURAL ☐DOM ☒INTERNET
Em: 16/07/21
Ass. do(a) Responsável
Maurício Dagnoni

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ªConferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sandra Beatriz Willwock Lussi
Presidente do Conselho Municipal

OBS: Caso o município contrate pessoa física ou jurídica para assessor a Conferência Municipal, incluir os seguintes itens no art.

I. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
II. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;